

# RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE AUDITORIA 04/2023

Auditoria Financeira nas Contas Anuais do Exercício 2022 do TRT da 8ª Região

**Assunto:** Monitoramento da implementação das recomendações do Relatório de Auditoria  
COAUD 02/2023

**Responsável:** Seção de Auditoria Financeira

**Processo Administrativo:** PROAD 5620/2022

Belém - Pará  
Setembro/2023

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DA AUDITORIA	3
1.2 CONCLUSÃO DA AUDITORIA	3
<b>2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES - CONTAS DO EXERCÍCIO 2022</b>	<b>3</b>
<b>3. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES REMANESCENTES - EXERCÍCIO 2021</b>	<b>7</b>
<b>4. CONCLUSÃO</b>	<b>8</b>
<b>5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO</b>	<b>9</b>

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DA AUDITORIA

A Secretaria de Auditoria realizou auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2022 dos responsáveis pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (TRT8), com vistas a subsidiar a apresentação dessas contas ao Tribunal de Contas da União. A auditoria foi concluída em março de 2023 com a emissão do Relatório Final de Auditoria COAUD nº 02/2023 (documento 48).

### 1.2 CONCLUSÃO DA AUDITORIA

A conclusão da auditoria foi no sentido de que as demonstrações financeiras do TRT - Exercício 2022 e as respectivas notas explicativas estão livres de distorções relevantes, seja por erro ou fraude, e que as operações e transações subjacentes a esses demonstrativos estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Como proposta de encaminhamento, com vistas à correção de distorções de valor *não relevantes* e correção de *desvios de conformidade* foram apresentadas 9 (nove) propostas.

Ato contínuo, a Excelentíssima Desembargadora Vice-Presidente, no exercício da Presidência, acolheu as proposições da então COAUD, com determinação à DIGER para apresentação de plano de ação (dentro de 30 dias) para regularização das situações elencadas no item 7 (Proposta de Encaminhamento), e ainda, determinação à DIPAG para apresentação (dentro de 10 dias) de manifestação sobre item 5 (Monitoramento de Recomendações Anteriores de Auditoria de Contas 2021).

## 2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES - CONTAS DO EXERCÍCIO 2022

**2.1 Recomendação: a) (...) que se prossigam, no corrente exercício (2023), com as medidas anunciadas com vistas à recuperação dos créditos em aberto e as respectivas baixas contábeis dos adiantamentos concedidos de pessoal de 13º salário.**

Providência adotada pela área responsável

A DIGER apresentou, em 30/8/2023, plano de ação (documento 67) com as providências a serem tomadas para cumprir a recomendação. O prazo previsto para conclusão das ações é 15 de outubro de 2023.

Análise da equipe de auditoria

A recomendação 2.1 foi proposta em função do achado de auditoria A1, a saber: *R\$ 185.276,69 de saldos alongados na conta 11311.01.01 – Adiantamento Concedido a Pessoal – 13º Salário, conforme as situações abaixo descritas.*

Dos 23 processos que compõem o Achado 1, apenas 2 foram regularizados (matrículas 1224 e 3402), e 21 estão pendentes de regularização e/ou manifestação.

MATRÍCULA	SITUAÇÃO	VALOR	ANÁLISE SEAUD
3402	Vacância	5.001,69	PROAD 7196/2022. Concluído
1224	Vacância	8.039,98	PROAD 4545/2022. Concluído
2663	Exoneração	5.691,44	PROAD 7263. Em andamento
20284D	Cessação de Pensão	2.152,73	PROAD não identificado
20214D	Cessação de Pensão	925,74	PROAD não identificado
20344D	Falecimento	3.762,79	PROAD não identificado
2190	Falecimento	5.125,74	PROAD não identificado
2192	Falecimento	11.688,45	PROAD não identificado
20041D	Falecimento	17.731,11	PROAD não identificado
20325D	Falecimento	16.844,56	PROAD não identificado
20250D	Falecimento	3.601,11	PROAD não identificado
95	Aposentadoria	8.644,99	PROAD não identificado
2241	Falecimento	18.059,07	PROAD não identificado
64	Falecimento	13.027,77	PROAD não identificado
660	Falecimento	6.013,12	PROAD não identificado
20293D	Falecimento	15.628,38	PROAD não identificado
882	Aposentadoria	3.584,45	PROAD não identificado
672	Falecimento	5.248,01	PROAD não identificado
20209D	Cessação de Pensão	1.074,17	PROAD não identificado
258	Falecimento	8.874,36	PROAD não identificado
2287	Falecimento	17.731,11	PROAD não identificado
20294D	Falecimento	5.766,42	PROAD não identificado
20220D	Falecimento	1.059,50	PROAD não identificado

### Conclusão de Auditoria

Recomendação EM IMPLEMENTAÇÃO.

**2.2. Recomendação: b) Dar prosseguimento às medidas de correção dos pagamentos realizados acima do teto constitucional (matrículas 20330D/52 e 20346D/160) nos PROAD nº 1512 e 1513/2023, devendo atentar para o fato do 13º salário, relativo à pensão civil, não ter sido pago às pensionistas,**

***incluindo a matrícula 20175D/261 (motivo de não ter sido alcançado o teto remuneratório naquele mês), restando, ainda, pendências de providências em relação às matrículas 992 e 1132.***

Providência adotada pela área responsável

A DIGER apresentou, em 30/8/2023, plano de ação (documento 67) com as providências a serem tomadas para cumprir a recomendação. O prazo previsto para conclusão das ações é 15 de outubro de 2023.

Análise da equipe de auditoria

A recomendação da auditoria 2.2 está relacionada ao Achado 2, a saber: R\$ 120.684,81 de *Despesa de Pessoal Acima do Teto Constitucional*. Aguarda-se as providências da Administração mediante plano de ação apresentado pela DIGER.

Conclusão de Auditoria

Recomendação NÃO IMPLEMENTADA.

**2.3. Recomendação: c) Adotar as medidas cabíveis para recuperação dos créditos relativos ao pagamento em excesso de gratificação natalina (matrícula 1538).**

Providência adotada pela área responsável

A DIGER apresentou, em 30/8/2023, plano de ação (documento 67) com as providências a serem tomadas para cumprir a recomendação. O prazo previsto para conclusão das ações é 15 de outubro de 2023.

Análise da equipe de auditoria

A recomendação da auditoria 2.3 está relacionada ao Achado 3, a saber: R\$ 12.068,42 de *Excesso de Pagamento de Gratificação Natalina*. Aguarda-se as providências da Administração mediante plano de ação apresentado pela DIGER.

Conclusão de Auditoria

Recomendação NÃO IMPLEMENTADA.

**2.4. Recomendação: d) (...) que, no corrente exercício (2023), sejam feitos ajustes nas despesas já apropriadas, implementado-se, doravante, controles preventivos para evitar novas ocorrências.**

Providência adotada pela área responsável

A Divisão de Pagamento de Pessoal providenciou a correção das rubricas para os inativos que tiveram os atos de aposentadoria julgados e registrados pelo TCU na conta contábil adequada, qual seja 32111.01.00 - Proventos Pessoal Civil.

Análise da equipe de auditoria

A recomendação da auditoria 2.4 está relacionada ao Achado 4, a saber: R\$ 1.903.077,47 de *despesa classificada erroneamente na conta 32111.02.00 - Aposentadorias pendentes de Aprovação Pessoal Civil* e foi devidamente providenciado pela Unidade de Pagamento de Pessoal.

Conclusão de Auditoria

Recomendação IMPLEMENTADA.

**2.5. Recomendação: e) Providenciar o cadastramento de informações dos novos atos emitidos em substituição àqueles julgados ilegais e sua remessa pelo sistema e-Pessoal ao Tribunal de Contas da União, para fins de apreciação e registro pelo órgão auxiliar do controle externo.**

Providência adotada pela área responsável

A DIGER apresentou, em 30/8/2023, plano de ação (documento 67) com as providências a serem tomadas para cumprir a recomendação. O prazo previsto para conclusão das ações é 30 de setembro (achado 5) e 15 de outubro de 2023 (achado 6).

Análise da equipe de auditoria

A recomendação 2.5 foi proposta em função dos Achados 5 e 6, a saber, respectivamente: *Benefícios sem Protocolo no Tribunal de Contas da União* e *Benefícios Julgados Ilegais sem Envio do Novo Ato*.

Em relação ao Achado 5, dos 27 beneficiários listados, apenas 1 foi detectado como 'em andamento'; quanto ao Achado 6, dos 27 beneficiários relacionados, 3 tiveram ato enviado ao TCU, 3 estão 'em andamento', outros 21 não tiveram movimentação.

Conclusão de Auditoria

Recomendação EM IMPLEMENTAÇÃO.

**2.6. Recomendação: f) Providenciar a publicação na imprensa oficial do ato concessório de aposentadoria PRESI nº 399/2019.**

Providência adotada pela área responsável

A DIGER apresentou, em 30/8/2023, plano de ação (documento 67) com as providências a serem tomadas para cumprir a recomendação. O prazo previsto para conclusão da ação é 30 de setembro.

Análise da equipe de auditoria

A recomendação da auditoria 2.6 está relacionada ao Achado 7, a saber: *Benefício com Ato de Concessão sem Publicação Oficial*. Aguarda-se as providências da Administração mediante plano de ação apresentado pela DIGER.

Conclusão de Auditoria

Recomendação NÃO IMPLEMENTADA.

**2.7. Recomendação: g) Regularizar as situações relativas aos benefícios de aposentadoria com parcelas ilegais não ajustadas.**

Providência adotada pela área responsável

A DIGER apresentou, em 30/8/2023, plano de ação (documento 67) com as providências a serem tomadas para cumprir a recomendação. O prazo previsto para conclusão da ação é 30 de setembro.

Análise da equipe de auditoria

A recomendação da auditoria 2.7 está relacionada ao Achado 8, a saber: *Benefício com Parcelas Ilegais Não-Ajustadas*. Aguarda-se as providências da Administração mediante plano de ação apresentado pela DIGER.

#### Conclusão de Auditoria

Recomendação NÃO IMPLEMENTADA.

#### **2.8. Recomendação: h) Proceder a atualização da Portaria GP nº 574/2011.**

##### Providência adotada pela área responsável

A Portaria GP nº 574/2011, que tratava da prestação de serviço extraordinário no âmbito do TRT8, foi revogada pela Portaria PRESI nº 578, de 25 de maio de 2023.

Depreende-se do Proad 1773/2023 que “diante das atualizações no regramento feitas pelo CSJT, consubstanciadas na Resolução CSJT nº 101/2012, não há mais necessidade da existência da portaria objeto da proposta de revogação.”

##### Análise da equipe de auditoria

Considerando a revogação do normativo interno, o TRT8 passa a adotar integralmente a Resolução CSJT nº 101/2012 no tocante a prestação de serviços extraordinários.

#### Conclusão de Auditoria

Recomendação IMPLEMENTADA.

#### **2.9. Recomendação: i) Aprimorar os controles administrativos de “acertos financeiros” promovidos pelo PROAD nº 5957/2022 que trata do registro de dívida ativa da União.**

##### Providência adotada pela área responsável

A Secretaria de Gestão de Pessoas publicou a Portaria PRESI nº 745, de 13 de julho de 2023, alterada em parte pela Portaria PRESI nº 807, de 01 de agosto de 2023, estabelecendo o roteiro para cobrança de valores decorrentes da necessidade de reposição ou indenização ao erário, com a consequente inscrição na dívida ativa da União.

##### Análise da equipe de auditoria

A recomendação da auditoria foi atendida com a publicação da Portaria PRESI nº 745/2023.

#### Conclusão de Auditoria

Recomendação IMPLEMENTADA.

### **3. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES REMANESCENTES - EXERCÍCIO 2021**

Na seção 7. *Proposta de Encaminhamento* do Relatório de Auditoria 02/2023, há menção ao Monitoramento de Recomendações Anteriores de Auditoria de Contas - Exercício 2021 (seção 5), no sentido de que *em que pese a apresentação da Representação Formal das Contas de 2021, firmado pela Presidência do TRT8 nos autos do PROAD nº 4781/2021, os achados relacionados foram registrados como ‘parcialmente implementados’.*

Em despacho (documento 52), a Desembargadora Vice-Presidente determinou à Divisão de Pagamento de Pessoal, que apresentasse, dentro de 10 (dez) dias, manifestação circunstanciada acerca do cumprimento parcial das Recomendações Anteriores de Auditoria das Contas de 2021.

#### Providência adotada pela área responsável

A SEGEP fez juntada de email e resposta da DIPAG (documentos 59 a 64).

#### Análise da equipe de auditoria

A Divisão de Pagamento de Pessoal apresenta resposta (documento 64) com a manifestação *cabere esclarecer que na coluna “achados”, o valor informado que resta pendente é de R\$ 86.566,51.*

De fato, conforme seção 5. Monitoramento de Recomendações Anteriores de Auditoria de contas (2021) do relatório de auditoria (documento 48), na coluna “*Providências Administrativas*”, esta Auditoria fez o seguinte registro: *Dos 52 processos que compõem o saldo alongado, 41 foram solucionados e 11 processos restaram pendentes, que totalizam R\$ 86.566,54.* Desse modo, o valor citado pela DIPAG é o mesmo apontado pela auditoria.

Em complemento, a DIPAG esclarece *que na coluna “achados”, o valor informado de R\$ 17.530,98 não corresponde àquele informado no e-mail datado de 08/03/2023 (...) e que na coluna “Providências Administrativas” informou-se a presença de 4 processos, entretanto o saldo devido de R\$ 12.539,12 está sendo cobrado em 3 processos.*

Esclarece-se que a coluna ‘Achados’ corresponde ao achado original que consistia no A2 - R\$ 17.530,98 de saldos “alongados” na conta 11311.01.05 – Salários e Ordenados, correspondente a 4 processos administrativos. Na coluna “*Providências Administrativas*” houve o devido esclarecimento que apenas 1 foi solucionado e outros 3 processos restaram pendentes e totalizaram R\$ 12.539,12. Desse modo, o valor citado pela DIPAG e o número de processos são os mesmos apontados pela auditoria.

Pois bem.

Em resumo, no Achado 1, dos 11 processos que restaram pendentes, 5 foram regularizados e 6 continuam pendentes de manifestação. No Achado 2, dos 3 processos que restaram pendentes, 2 foram regularizados e 1 encontra-se em andamento.

#### Conclusão de Auditoria

Recomendação EM IMPLEMENTAÇÃO.

## 4. CONCLUSÃO

O monitoramento de recomendações é etapa fundamental do trabalho de auditoria e consiste na adoção de ações pela SEAUD para verificar se as unidades auditadas implementaram as recomendações emitidas pela Auditoria e se as medidas adotadas foram suficientes para solucionar a situação apontada pela Auditoria.

A responsabilidade de atendimento às recomendações emitidas pela SEAUD compete, inicialmente, aos gestores das unidades auditadas. À SEAUD cabe estabelecer e realizar o processo de



monitoramento da implementação das recomendações, verificando a efetividade de suas recomendações.

Em cumprimento à determinação contida no item *d* do despacho da Presidência para então COAUD (documento 52) - a saber, *monitore o cumprimento dos itens “b” e “c” devendo, após o transcurso dos prazos estabelecidos, apresentar informações atualizadas a esta Presidência* -, apresentam-se as informações adotadas pela Administração no decorrer do prazo concedido.

Desse modo, passados mais de 4 meses do despacho da Presidência, apresentam-se as medidas tomadas no transcurso do prazo. Das 10 recomendações propostas, 3 (três) foram IMPLEMENTADAS; 3 (três) encontram-se EM IMPLEMENTAÇÃO; 4 (quatro) foram consideradas NÃO IMPLEMENTADAS.

O Plano de Ação elaborado pela DIGER, em 30/8/2023, apresenta o prazo de 30 dias (vencimento: 30/9/2023) e 45 dias (vencimento: 15/10/2023) para regularização das situações elencadas na presente auditoria.

Das recomendações remanescentes da auditoria das contas de 2021, restam pendentes 7 processos (providências administrativas remanescentes relatadas no item 5. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES ANTERIORES DE AUDITORIA DE CONTAS (2021) do Relatório de Auditoria COAUD nº 02/2023 - documento 48).

## 5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, submete-se o presente relatório à Presidência do TRT da 8ª Região, conforme disposto no artigo 52, da Resolução CNJ nº 309/2020, para conhecimento dos resultados obtidos no primeiro monitoramento das recomendações expedidas no Relatório de Auditoria COAUD nº 02/2023.

Destaca-se, por oportuno, que a Secretaria de Auditoria propõe novo monitoramento por ocasião do relatório de auditoria das contas anuais - exercício 2023 - no mês de novembro do ano corrente.

Belém, 6 de setembro de 2023

Izaneide Pinheiro  
Chefe da Seção de Auditoria Financeira - SeAFI

Luciana Kelly Maia Correia  
Diretora da Secretaria de Auditoria - SEAUD